

2A VARA CRIMINAL

., ESCRIVÃO (Ã) DO(A) 2A VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE
CATALAO, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que,
revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes
encontrou o processo supra especificado:

Identificação

Requerente : RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Nome da mãe : NILMA DAS DORES GONCALVES
Naturalidade : GOIANIA
Profissão :
Estado Civil : SOLTEIRO(A)
DATA NASC. : 15/08/1988
Sexo : MASCULINO
Identidade : 4977810 - SSPGO
CPF : 024.579.821-89
Domicilio :

Processo

Protocolo: 133049-39.2014.8.09.0029 (201401330490) Autos: 1765
Valor da Ação: 00,00
VITIMA : WSS
ACUSADO : RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Adv. ACUS : AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
Lei : 3688/41 Artigo: 21
Paragrafo : Inciso:

Sentença EXTINCAO DE PUNIBILIDADE - 08/02/17 :

O ACUSADO FOI CONDENADO A PENA DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA (FLS. 159
/164). APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENCA O REU QUEDOU-SE
INERTE AO CUMPRIMENTO DA PENA. ENTRETANTO, VERIFICO DOS AUTOS QU
E O ACUSADO SE LIVROU SOLTO POR TER PRESTADO FIANCA NO VALOR DE R
Ç 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS - FLS. 21 E 27), A QU
AL TEM POR FIM, SEGUNDO A DICCAO DO INCISO VIII DO ARTIGO 319 DO
CODIGO DE PROCESSO PENAL, ASSEGURAR O COMPARECIMENTO DO DENUNCIAD
O AOS ATOS DO PROCESSO, EVITAR A OBSTRUCAO DO SEU ANDAMENTO OU EM
CASO DE RESISTENCIA INJUSTIFICADA A ORDEM JUDICIAL, E IMPLICA NA
S OBRIGACOES ESTIPULADAS NOS ARTIGOS 327 E 328 DO MESMO DIPLOMA,
SOB PENA DE SER HAVIDO COMO QUEBRADA. ASSIM, CONSOANTE REGRA DO A
RTIGO 336 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, SERVIRA A FIANCA PARA O PA
CONTINUA

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
GAMENTO DAS CUSTAS, DA INDENIZACAO DO DANO, DA PRESTACAO PECUNIAR
IA E DA MULTA. FACE AO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE COMPENSACAO DA
FIANCA PRESTADA AS FLS. 21 E 27 PELO PAGAMENTO DA PENA DE MULTA
CALCULADA A FLS. 167. TENDO EM VISTA QUE O REEDUCANDO CUMPRIU INT
EGRALMENTE A PENA A ELE IMPOSTA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE D
E RICARDO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR, EM RELACAO A ESTES AUTOS.
TRANSITADA EM JULGADO, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO E APOS AS ANOT
ACOES PERTINENTES, ARQUIVEM-SE.

Certifica mais que, trata-se de Ação Penal interpost
a em desfavor de Ricardo Gonçalves de Almeida Júnior, nascido no
dia 15/08/1988, filho de Nilma das Dores Gonçalves e de Ricardo G
onçalves de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 024.579.821-89, por
prática, em tese, da infração tipificada no artigo 21, caput, do
Decreto Lei 3688/41 c/c artigo 7º, I e II da Lei 11.340/06, em d
esfavor de Wuiana de Souza Silva, tendo como data do fato o dia 1
3/04/2014, gerando os Autos nº 201401330490 (133049-39.2014.8.09.
0029), com o IP nº 145/2014. A Denúncia foi oferecida em 03/05/20
14 e recebida por este Juízo em 06/06/2014. O acusado foi citado
em 11/09/2014 e apresentou resposta à acusação em 16/09/2014, por
meio de advogado. Em 13/11/2014 foi realizada audiência de instr
ução e julgamento. Em 25/02/2016 o Juiz julgou parcialmente proce
dente a Denúncia e condenou o acusado ao pagamento de pena de mul
ta, servindo a fiança para o pagamento da referida condenação. As
sim, em 08/02/2017, o juiz declarou extinta a punibilidade do a
cusado, pelo cumprimento integral da pena a ele imposta. Em 21/03
/2017 o processo foi arquivado. Era o que me cumpria informar.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que
se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado
de Goiás, aos quinze de fevereiro de dois mil e vinte e tres
(15 / 2 / 2023).

ESCRIVÃO (Ã) DO(A) 2A VARA CRIMINAL

	5107741	DAYANE CRISTINA NUNES
	CONFERENTE	EMITENTE
Certidão	R 48,72	
Taxa Judiciária..	R 18,29	
Total.....	R 67,01	
DATA DA RECEITA..	15/02/2023	
Numero da Guia :	21087481.3	